

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA (MJ)
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL (DPF)
ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA (ANP)
DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO (DRS)
EDITAL N.º 38/2001 – APF, DE 17 DE JULHO DE 2001

O DIRETOR DA ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA, em virtude de decisões judiciais interlocutórias que deferiram pedidos de liminar, torna pública a **convocação** dos candidatos na condição *sub judice* para participarem do Curso de Formação Profissional do processo de seleção de candidatos para provimento de vagas no cargo de Agente de Polícia Federal.

1 Relação dos candidatos na condição *sub judice* convocados para o Curso de Formação Profissional, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

22501814, Andrey Paulo Soukup / 22300611, Antonio Jose Almeida Leão / 22504063, Criton Goncalves de Melo / 20902959, Fernanda Debiasi / 20502531, Gilberto Magalhaes de Carvalho / 20304064, Marco Antonio Dumont.

2 DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

2.1 O Curso de Formação Profissional realizar-se-á na Academia Nacional de Polícia, em Brasília/DF, no período de **23 de julho a 7 de dezembro de 2001**, em regime de semi-internato, exigindo-se do aluno tempo integral com frequência obrigatória e dedicação exclusiva, e regular-se-á pelo respectivo Plano de Curso e pelas normas da Academia Nacional de Polícia em vigor.

2.2 A apresentação dos candidatos convocados para o Curso de Formação Profissional realizar-se-á na Academia Nacional de Polícia nos dias **21 e 22 de julho de 2001**.

2.3 O candidato deverá trazer para as atividades do Curso de Formação Profissional na Academia Nacional de Polícia:

- Uma calça jeans azul marinho;
- Um paletó (usado) para treinamento de tiro;
- Tênis para corrida na cor branca; meias soquetes brancas;
- Tênis ou sapatos na cor preta; meias pretas;
- Traje social (paletó e gravata para os homens e social discreto para as mulheres);
- Traje esporte para atividades diversas;
- Sandália na cor preta;
- Quimono, na cor branca, com faixa branca;
- Cinto, na cor preta, com fivela fixa (não reversível);
- Óculos de proteção para as aulas de tiro;
- Protetor auditivo de espuma moldável com cordão, para aulas de tiro;
- Top azul-rei para as mulheres;
- Material de higiene pessoal;
- Duas toalhas de banho azuis e duas toalhas de rosto azuis.

2.3.1 O material didático a ser utilizado durante o Curso de Formação Profissional fica a critério do candidato e deve-se incluir:

- Código Penal;
- Código de Processo Penal;
- Constituição Federal.

2.3.2 O candidato deverá adquirir os seguintes materiais na Academia Nacional de Polícia:

- Camisa gola pólo na cor do respectivo Curso de Formação Profissional;
- Calça padrão ANP na cor caqui;

- Camisa regata branca com o emblema da ANP e com o nome do respectivo Curso de Formação Profissional;
- Calção de tãctel na cor azul-rei (masculino);
- Short de malha na cor azul-rei (feminino).

2.4 O Departamento de Polícia Federal não se responsabiliza pela requisição do candidato em seu local de trabalho e/ou pelas despesas com o deslocamento do aluno para a frequência no Curso de Formação Profissional.

2.5 Será eliminado do processo de seleção o candidato que: deixar de comparecer ao Curso de Formação Profissional ou dele se afastar por qualquer motivo; não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalícios.

2.6 O candidato que estiver frequentando o Curso de Formação Profissional estará sujeito a tempo integral, com atividades que poderão se desenvolver nos turnos diurno e noturno, inclusive aos sábados, aos domingos e em feriados.

2.7 Ao aluno regularmente matriculado será fornecido, durante o período do Curso de Formação Profissional, a título de auxílio financeiro, 50% da remuneração da classe inicial do cargo de Agente de Polícia Federal, incidindo os descontos legais.

3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 O candidato que for matriculado no Curso de Formação Profissional continuará a ser submetido à investigação social e/ou funcional, segundo o subitem 1.4 do Edital n.º 6/2000 – APF, de 31 de julho de 2000, publicado no *Diário Oficial* de 1.º de agosto de 2000, podendo vir a ser desligado do Curso de Formação Profissional de Agente de Polícia Federal e, conseqüentemente, eliminado do processo de seleção, se não possuir procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável.

3.2 Os candidatos matriculados por decisão judicial deverão apresentar certidão narrativa atualizada do andamento processual.

3.3 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço na Academia Nacional de Polícia enquanto estiver participando do Curso de Formação Profissional.

SERGIO FIDELIS BRASIL FONTOURA
Diretor da Academia Nacional de Polícia